

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

1. Contexto Institucional

A **Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar (EFPC), instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do Banco, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

A **CAPAF** é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001, pelas normas expedidas pelo então Ministério da Previdência Social (MPS), em seguida pelo Ministério da Economia, atualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela **CAPAF** têm como origem as contribuições de seu Patrocinador, Participantes e Assistidos, bem como rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº 4.994, de 24/03/2022 e alterações introduzidas pela Resolução nº 5.202, de 27/03/2025, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. Planos de Benefícios

São os seguintes os Planos de Benefícios instituídos, administrados e executados pela **CAPAF** atualmente:

- 2.1 Plano de Benefícios Previdenciais (BD):** Homologado pelas Portarias nº 1.700 de 19/07/1979, e nº 2.599 de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Modalidade: Benefício Definido. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 1981.0014-92 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 48.306.644/0001-39.
- 2.2 Plano Misto de Benefícios (CV):** Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar - SPC, através do Ofício nº 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, entrou em vigor em 1º/06/2001. Modalidade: Contribuição Variável. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no CNPB sob o nº 2000.0084-29 e no CNPJ sob o nº 48.307.130/0001-06.

3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas guardam observância às normas contábeis vigentes no país, com destaque para as direcionadas ao ramo específico:

- Resoluções MTP/CNPC nº 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 61, de 11/12/2024;
- Resolução MTP/CNPC nº 46, de 01/10/2021, alterada pela Resolução MPS/CNPC nº 56, 14/12/2022;
- Resolução MTP/CNPC nº 48, de 08/12/2021, (revogada em 24/03/2025);
- Resolução MTP/PREVIC nº 12, de 16/08/2022;
- Resolução MPS/PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores;
- Resolução MPS/PREVIC nº 62, de 09/12/2024.

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado em conformidade com o princípio do regime contábil de competência de exercícios. As Demonstrações da Mutação do Patrimônio Social (DMPS), da Mutação do Ativo Líquido por Plano (DMAL-PL) e do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) são compostas pelos somatórios dos valores nominais, ou seja, os registros consideram as adições/receitas/rendas/acréscimos e as destinações/despesas/deduções/decréscimos mensais.

3.2 Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões contingenciais. A liquidação das transações relacionadas com essas provisões poderá apresentar divergência de valor e, conseqüentemente, reflexos nos resultados, por envolver valores estimados a partir da aplicação uniforme de critérios técnicos recomendados.

4. Descrição das Principais Práticas Contábeis

4.1 Custeio dos Planos (Contribuições do Patrocinador e Participantes)

1



Data:30/3/2026 Hora:16:50

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

4.1.1 Plano BD

- a) Patrocinador: equivalem a 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do plano (esse percentual permanece inalterado desde 1990, não refletindo receita suficiente para restabelecer a normalidade do Plano);
- b) Participantes Ativos: calculadas com base em percentuais que variam de acordo com as faixas salariais e categorias na **CAPAF**, sobre o salário de participação;
- c) Aposentados optantes pelo Plano de Cargos e Salários/1994 (PCS) do Banco da Amazônia comissionados a quando da aposentadoria: 24%; não comissionados a quando da aposentadoria: 14%;
- d) Aposentados não optantes pelo PCS/94: 12%;
- e) Pensionistas optantes pelo PCS/94: 16% e 8%, para os cargos comissionados e não-comissionados, respectivamente.

4.1.2 Plano CV

Tendo em vista que o Plano CV contempla várias situações em função de opções diferenciadas para patrocinador, participantes e assistidos, as taxas de contribuições estão devidamente detalhadas no Parecer Atuarial e no Plano Anual de Custeio, direcionados a esse Plano.

4.2 Regimes Financeiros dos Planos

4.2.1 Plano BD

- a) Capitalização, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.2.2 Plano CV

- a) Capitalização Por Idade de Entrada, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.3 Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	2025 (por Plano)		2024 (por Plano)	
	BD	CV	BD	CV
Recursos a Receber	-	-	-	6
Contribuições sobre 13º	-	-	-	6
Adiantamentos	165	6	83	6
Adiantamento de 13º Salário, Pecúlio e Outros	165	6	83	6
Depósitos Judiciais/Recursais	13.121	2.385	12.448	2.250
Depósitos Proc Vinculados Provis – BD+ARB / CV	13.121	2.385	12.448	2.250
Outros Realizáveis *	25.024	3	27.519	-
Recurso alocado e rentabilizado no PGA-BD e Outros	25.024	3	27.519	-
TOTAL	38.310	2.394	40.050	2.262

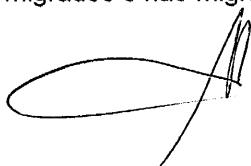
* Do valor registrado na rubrica **Outros Realizáveis – Plano BD**, bem como em **Outras Exigibilidades na conta: 2.01.02.99.08 Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA-BD**, o montante de R\$ 24.950 em 2025 (R\$ 27.446 em 2024) refere-se a recursos alocados e rentabilizados no PGA-BD, provisionados para pagamento de obrigações do Plano BD, tendo em vista o exaurimento dos seus recursos patrimoniais. A contra partida no Plano BD está registrada na **conta 3.01.99 (Outras Adições)** e no PGA, na **conta 5.02.98 (Outras Deduções/Variações Negativas)**.

4.3.1 Contribuições Contratadas

a) Contrato de DEZ/2002 (Plano CV)

No Plano CV a rubrica Contribuição Contratada registra o financiamento da parcela do déficit atuarial reconhecido pelo Patrocinador como de sua responsabilidade, consubstanciado no Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Contribuições Extraordinárias, firmado entre a **CAPAF** e o Banco da Amazônia, em 16/12/2002, e aditivos posteriores, cujo prazo de amortização foi antecipado de 20 para 5 anos, considerando migração de 100% do Plano BD para o Plano CV.

Essas amortizações aconteceram até junho/2005 quando o Patrocinador suspendeu os repasses, com base em parecer atuarial que não considerou no total até então repassado a proporção das parcelas registradas entre participantes migrados e não migrados.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

Em julho/2009, atendendo determinação da Fiscalização da SPC, foi efetuada a provisão dos R\$ 46.433 de recursos contratados que não foram recebidos, relativos à proporção das Reservas Matemáticas dos participantes que haviam migrado para o Plano CV.

A movimentação de recursos dessa dívida está a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Dívida Contratada em dezembro 2002 registrada contabilmente no Plano CV	292.166
Participantes não migrados (69,98%)	204.458
Participantes migrados (30,02%)	87.708
Repasses efetuados pelo Patrocinador (de jan/2003 a jun/2005)	(137.493)
Participantes não migrados (69,98%)	(96.218)
Participantes migrados (30,02%)	(41.275)
Saldo a Receber	154.673
Participantes não migrados (69,98%)	108.240
Participantes migrados (30,02%), ainda pendentes de recebimento pelo Plano CV	46.433
(-) Provisão do saldo a receber	(154.673)
Participantes não migrados (69,98%)	(108.240)
Participantes migrados (30,02%)	(46.433)

Referido contrato foi firmado com cláusula prevendo reavaliação atuarial específica para fins de ajustes dos compromissos, mas que até então também não aconteceu.

Essas demandas (continuidade dos repasses e reavaliação atuarial) encontram-se ainda pendentes, permanecendo na pauta de discussão com o Patrocinador até a presente data, uma vez que eventos subsequentes, sobretudo o saldamento de grande parte do Plano CV para o CVS, em janeiro/2013 e transferência de gerenciamento, em janeiro/2020, alteraram significativamente as condições existentes à época da implantação do Plano CV e da assinatura do contrato.

O prazo de migração dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano CV encerrou-se em 31/03/2004, sendo que a implantação do Plano CV ficou *sub judice*, em decorrência das ações judiciais impetradas por entidades de classe dos empregados e aposentados do Banco da Amazônia. Em agosto/2010 o Plano foi fechado para novas adesões. Por meio da Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano CV. Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação, em cumprimento à liminar concedida pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandado de Segurança nº 36147-88.2013.4.01.3400).

4.4 Gestão dos Investimentos

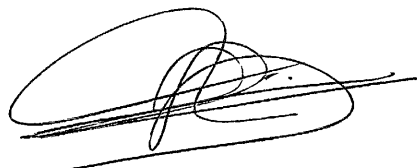
A gestão dos Ativos inclui todas as aplicações de recursos administrados pela CAPAF. Na sua avaliação são observados os seguintes critérios para o reconhecimento das rendas e da variação do patrimônio:

4.4.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações e Fundos de Investimento

- os títulos e valores mobiliários, exceto as ações, são registrados pelo custo de aquisição (valor desembolsado) e acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do balanço. Na contabilização desses acréscimos (rendimentos) são levados em consideração a valorização nominal do papel e o seu valor de mercado;
- os ágios e deságios na aquisição dos títulos e valores mobiliários, quando ocorrem, são corrigidos e amortizados mensalmente (rendas/variações positivas – ágio; deduções/variações negativas – deságio), pró-rata dia e pelo prazo decorrente desde a aquisição até o vencimento ou a venda dos papéis;
- as ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas diretas de corretagens e outras taxas, e ajustadas ao valor de mercado, em conformidade com a cotação de fechamento das ações na BOVESPA no último dia útil do exercício. A variação decorrente da comparação do valor de mercado com o registrado na contabilidade é apropriada no resultado do exercício.

4.4.2 Investimentos em Imóveis

Ao custo de aquisição estão somadas as reavaliações e as correções pela variação da UFIR (até 31/12/1995). A partir do exercício de 2021 as reavaliações desses investimentos passaram a ser realizadas anualmente e as depreciações/amortizações deixaram de existir, face determinação legal.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

4.4.3 Provisões para Perdas e para Créditos de Liquidação Duvidosa

As provisões para perdas em investimentos consideram os riscos e as incertezas segundo critérios definidos no Art. 199 da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, observando prazos e percentuais. As provisões são contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do Ativo; ou seja, os Investimentos estão registrados pelo valor líquido. Atualmente a **CAPAF** não possui nenhum crédito de liquidação duvidosa passível de provisão de perda.

4.4.4 Precatórios de OFND (Valores expressos na moeda corrente de cada época)

a) Breve Histórico Sobre a Aplicação Financeira e Aspectos Jurídicos Finais

Através do Decreto-Lei nº 2.288, de 23/06/1986, o Poder Executivo Federal criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados.

O art. 7º do precitado normativo estabelecia a obrigatoriedade de as Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC (patrocinadas por empresas do setor público federal e estadual) aplicarem 30% (trinta por cento) de suas reservas técnicas nas "Obrigações" desse Fundo (OFNDs), com prazo de 10 anos e variação equivalente à da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional).

Conforme registros contábeis, em dezembro/1986 a **CAPAF** adquiriu 260.000 OFNDs no valor total de Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados) e em setembro/1991 resgatou todo o montante que existia à época, totalizando Cr\$ 1.679.123.164,21 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).

Por delegação, o Secretário Executivo do Fundo expediu a Resolução nº 01/1987, de 09/04/1987, estabelecendo as características das OFND, com valor nominal de subscrição de CZ\$ 100,00 (cem cruzados), atualização pela variação das OTN, vencendo juros de 6% mensalmente e prazo de resgate em 10 anos.

Com o advento do Plano Verão, em janeiro/1989, que estabeleceu uma nova ordem econômica no país para desindexação da economia, a Lei nº 7.738, de 09/03/1989, alterada pela Lei nº 7.764, de 02/05/1989, extinguiu a OTN e adotou o Índice de Preços ao Consumidor – IPC como parâmetro de atualização monetária, sendo que o art. 10 deste último normativo previa o seguinte: *"Art. 10 – Os saldos das contas do Fundo de Participação do PIS-PASEP e as Obrigações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento -FND serão reajustados, nas épocas estabelecidas na legislação pertinente: I – pela OTN, calculada com base no valor de NCz 6,17 (seis cruzados novos e dezessete centavos) até janeiro de 1989, inclusive; II – pelo IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989"*.

Em 04/06/1990 o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES enviou telex circular às EFPC comunicando que o rendimento das OFND, indexado ao valor do BTN, deixaria de acompanhar a variação mensal do IPC.

Com base no título judicial, a ABRAPP e as EFPC ajuizaram 37 liquidações pelo procedimento comum (liquidações individuais ou de grupos de entidades) visando à determinação dos créditos.

A ABRAPP, como representante das entidades, iniciou em março/2021 tratativas de acordo judicial com a Procuradoria Regional da União da 2ª Região (PRU-2), tendo as partes solicitado em conjunto a suspensão das liquidações.

Como resultado das negociações realizadas, em 24/03/2022 foi formalizado o Termo de Acordo entre as partes envolvidas (Proposta *CONSENSO PRU-2*), cujo valor posicionado em 01/03/2022 foi no total de R\$ 8.828.648.198,54, cabendo à **CAPAF** o rateio do valor líquido de R\$ 46.168.588,03.

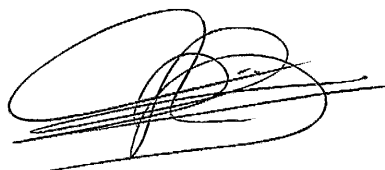
O pagamento se deu mediante a expedição de Precatórios, sendo que os valores referentes aos honorários sucumbenciais serão pagos diretamente aos advogados das EFPC representadas pela ABRAPP (no caso da **CAPAF**: Processo nº 0122421-61-2016.4.02.5101 – 27ª VF/RJ, no valor de R\$ 507.854,47).

Em 28/03/2022 ocorreu a Sentença com a Homologação do Acordo emitida pela Juíza Coordenadora do CESOL-RJ, Dra. Karina de Oliveira e Silva.

b) Histórico e Procedimentos Contábeis

A **CAPAF** iniciou suas atividades em dezembro/1969 administrando um único plano de benefícios (Plano BD) e assim prosseguiu até maio/2001. Conforme descrito na alínea **a)** acima, entre dezembro/1986 a setembro/1991, as OFND fizeram parte da carteira de investimentos do citado Plano.

A partir de junho/2001, após o processo de migração parcial dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano Misto (CV) – cuja proporção, com base nas reservas matemáticas, resultou em 69,98% para os que se mantiveram no Plano BD (conforme Parecer Atuarial de abril/2003) e, conseqüentemente, 30,02% de reservas migradas para o Plano CV – a **CAPAF** passou a administrar e registrar contabilmente os valores das OFND rateados entre esses dois planos de benefícios.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

Em janeiro/2013 ocorreu o processo de saldamento parcial dos Planos BD e CV, respectivamente aos Planos Saldado de Benefício Definido (BDS) e Misto de Benefício Saldado (CVS). Com base nas reservas matemáticas de fechamento do Balanço de 31/12/2012 (R\$ 614.027.490,00 do Plano BD e R\$ 306.585.210,47 do Plano CV) foi reavaliado o montante remanescente em cada Plano (R\$ 360.374.733,00 no Plano BD e R\$ 61.466.041,16 no Plano CV), conforme Parecer Atuarial de 30/04/2013.

Com isso, restou apurado que 58,69% permaneceram no PBD e 41,31% fizeram o saldamento para o Plano BDS, enquanto que 20,05% permaneceram no PCV e 79,95% fizeram o saldamento para o Plano CVS.

Uma vez que a **CAPAF** recebeu a emissão do precatório para o exercício de 2022, no valor líquido de **R\$ 46.168.588,03**, foi autorizado o registro contábil desse recurso nos ativos dos Planos BD e CV, a contar de maio/2022, na forma da legislação vigente à época (Anexo II da Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2021, com alterações pela IN PREVIC nº 44, de 23/11/2021), com transferência de parte desse montante atualizado para a BB Previdência, que desde janeiro/2020 passou a administrar os Planos Saldados.

c) Procedimentos de Retirada de Patrocínio da CAPAF - Plano CVS

Através das Portarias nº 827, de 29/08/2017, e nº 831, de 30/08/2017, publicadas no Diário Oficial da União de 01/09/2017, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC autorizou, respectivamente, a retirada de patrocínio da **CAPAF** dos Planos CVS e PrevAmazônia, em relação aos seus próprios empregados/participantes.

Diante disso, com a emissão dos precatórios assegurando o recebimento dos investimentos em OFND, foi aplicado o percentual de 0,54%, equivalente a R\$ 59.836,96, referente à repartição inerente ao direito dos 21 participantes/empregados desta Entidade alcançados pelo Processo de Retirada de Patrocínio da **CAPAF** do Plano CV Saldado, finalizado em outubro/2017, com a aplicação dos mesmos percentuais individuais de rateio constantes do Relatório da Avaliação Atuarial, de 20/10/2017 que embasou aquele processo.

Referido valor foi devidamente atualizado, cujo pagamento utilizou inicialmente recursos do PGA, o qual foi ressarcido no momento da efetiva liquidação do precatório.

d) Liquidação dos Precatórios/OFND (em R\$ 1,00)

Tendo por base os registros financeiros/contábeis e pareceres atuariais sobre os planos de benefícios desta **CAPAF**, bem como tudo o que está relatado na nota 4.4.4, foram realizados os ajustes finais para o valor efetivamente recebido.

• **Base de Rateio e Liquidação Final dos Precatórios/OFND (em R\$ 1,00)**

1) Valor requisitado Precatórios/**CAPAF**: 46.168.588,03 - 01/03/2022 (Atualização pelo IPCA-E).

Proporção de Rateios entre Planos, conforme Nota Técnica Contábil 009, de 10/06/2022, baseados nos Pareceres Atuariais:

1º) PROC. MIGRAÇÃO (JUN/2001):		46.168.588,03	BD	CV	BDS	CVS/BBPREV	CVS/CAPAF
BD =	69,98%	32.308.777,90					
CV =	30,02%	13.859.810,13					
2º) PROC. SALDAMENTO (JAN/2013):							
32.308.777,90	BD = 58,69%	18.962.021,75	18.962.021,75				
	BDS = 41,31%	13.346.756,15			13.346.756,15		
13.859.810,13	CV = 20,05%	2.778.891,93		2.778.891,93			
	CVS = 79,95%	11.080.918,20				11.080.918,20	
3º) PROC. RET PAT CAPAF (SET/2017):							
11.080.918,20	CVS/BBPREV = 99,46%	11.021.081,24				11.021.081,24	
	CVS/CAPAF = 0,54%	59.836,96					59.836,96
PERCENTUAIS FINAIS DE RATEIO			41,07	6,02	28,91	23,87	0,13

2) A **CAPAF** recebeu em 08/03/2024 o valor líquido de R\$ 50.886.978,48, referente à quitação dos títulos precatórios federais, decorrente da revisão dos critérios de correção monetária das OFND – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, cujo resumo financeiro dessa liquidação e dos montantes que couberam aos Planos que foram transferidos está demonstrado no quadro a seguir (em R\$ 1,00):

PLANO	VALOR RECEBIDO DO GOVERNO	% RATEIO	(-) HONORÁRIOS / ÉXITO	(-) DESPESAS ANTERIORES	(=) VALOR LÍQUIDO	
BD (CAPAF)	20.899.282,06	41,07	18.848,25	JÁ PAGAS	20.880.433,81	
CV (CAPAF)	3.063.396,11	6,02	2.762,76	JÁ PAGAS	3.060.633,35	
BDS (BB PREV)	14.711.425,48	28,91	13.267,67	48.794,68	14.649.363,13	
CVS	(BB PREV)	12.146.721,76	23,87	10.954,66	40.292,14	12.095.474,96
	(CAPAF)	66.153,07	0,13	JÁ PAGAS	JÁ PAGAS	66.153,07
TOTAL	50.886.978,48	100	45.833,34	89.086,82	50.752.058,32	

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

4.4.5 Segregação de Planos

a) Gestão segregada (multifundo/individualizada) dos investimentos por Plano (BD, CV, e PGA – Plano de Gestão Administrativa)

Em decorrência dos normativos contábeis e da decisão da Diretoria Executiva (Ata de 19/11/2009), desde janeiro/2010 a CAPAF passou a adotar o controle e a segregação real de todos os investimentos por Plano, excetuando os imobiliários que possuem segregação por critério de rateio baseado no patrimônio por Plano de 31/12/2009 e nas regras do saldamento, do qual fizeram parte.

4.4.6 Composição Por Plano e Consolidada da Carteira de Investimentos

Na Política de Investimentos da CAPAF são fixadas diretrizes para o direcionamento das aplicações dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, utilizando gestão segregada por Plano (BD, CV e PGA). A CAPAF apresenta a seguinte composição dos investimentos em 31/12/2025:

INVESTIMENTOS	2025 (por Plano)					2024 (por Plano)				
	BD	CV	PGA	TOTAL	%	BD	CV	PGA	TOTAL	%
Ativo Financeiro de Crédito Privado	-	-	5	5	0,01	-	87	198	285	0,29
Debêntures de Empresa Aberta (Vale)	-	-	5	5	0,01	-	87	198	285	0,29
Renda Variável – Ações	-	627	953	1.580	1,61	-	416	701	1.117	1,14
Mercado de Ações a Vista (Celesc)	-	627	953	1.580	1,61	-	416	701	1.117	1,14
Fundos de Investimentos	9.511	37.217	36.341	83.069	84,44	1.688	39.142	36.911	77.741	79,51
Fundo de Renda Fixa	9.511	36.322	36.341	82.174	83,53	1.688	38.542	36.911	77.141	78,89
Fundo de Invest em Participações-FIP	-	-	-	-	-	-	7	-	7	0,01
Fundo Multimercado	-	895	-	895	0,91	-	593	-	593	0,61
Investimentos em Imóveis	2.783	5.391	-	8.174	8,31	4.416	6.981	-	11.397	11,66
Locadas a Terceiros – Brasília-DF	2.783	3.131	-	5.914	6,01	4.416	4.970	-	9.386	9,60
Rendas de Participações – WTC-SP	-	2.260	-	2.260	2,30	-	2.011	-	2.011	2,06
Outros Realizáveis – Investimentos	2.611	2.938	-	5.549	5,64	3.406	3.833	-	7.239	7,40
Contrato de Compra/Venda Debêntures*	2.611	2.938	-	5.549	5,64	3.406	3.833	-	7.239	7,40
TOTAL	14.905	46.173	37.299	98.377	100	9.510	50.459	37.810	97.779	100

* Refere-se a instrumento particular de contrato de compra e venda de 21 debêntures não conversíveis de emissão da INVESC–Santa Catarina Participações e Investimentos S/A, firmado com CREDITAX R&D PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 33.092.349/0001-50 (compradora, representada por João Antônio Calegário) assinado em 16/06/2023.

Valor total das 21 debêntures escriturais R\$ 9.283.928,35 a serem pagos em 60 parcelas fixas mensais e consecutivas. Sendo o valor unitário de cada debênture R\$ 442.091,83.

Referido contrato refere-se a debêntures que já estavam provisionadas e baixadas da contabilidade, tratando-se portanto de recuperação de crédito.

4.4.7 Carteira de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Títulos de Renda Fixa)

Ao final de 2025 as Carteiras de Investimentos dos Planos, classificadas na categoria “Marcados a Mercado”, apresentaram a seguinte composição (em R\$ 1,00):

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QTDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
BD	RENDA FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF CP FIF	BEMD	1.110.538,75813	8,46638470	9.402.248,35
BD	RENDA FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP RI	VOT ASSET	3.081,23447	4,98063180	15.346,49
BD	RENDA FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	5.948,78288	15,76003970	93.753,05

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
CV	CLSC3	CELESC	5.411	115,79	626.539,69

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QTDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
CV	RENDA FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF CP FIF	BEMD	24.934,80161	8,46638470	211.107,62
CV	RENDA FIXA	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	SUL AMÉRICA	33.554,55308	129,15162360	4.333.625,01
CV	RENDA FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	14.687,40429	15,76003970	231.474,07
CV	RENDA FIXA	ITAUIINDI	ITAÚ INST REF DI-FI	ITAÚ UNIBANCO	1.388,31947	5,476,619628	7.603.297,66
CV	RENDA FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP RI	VOT ASSET	1.116.125,64984	4,98063180	5.559.010,90
CV	RENDA FIXA	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	353.746,97459	4,36934801	1.545.643,64
CV	RENDA FIXA	1SOVEREN	SANTANDE RF DI HIPER	SANTANDER	211.921,49164	17,18097590	3.641.018,04

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

CV	REND A FIXA	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG PACTUAL	774.193,23539	4,05889235	3.142.367,00
CV	REND A FIXA	1HIYIELD	HIGH YIELD FIM CP	SUL AMÉRICA	27.841,83180	32,14469950	894.967,32
CV	REND A FIXA	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	SUL AMÉRICA	162.385,70136	38,50630060	6.252.872,63
CV	REND A FIXA	54196	II GLOBAL DINAMIC FI	ITAÚ UNIBANCO	214.300,08257	17,78779800	3.811.926,58
CV	ESTRUTURADO	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,72890	2,28968082	1,67

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
PGA	BAZA3	AMAZONIA	2.001	77,79	155.657,79
PGA	CLSC3	CELESC	6.883	115,79	796.982,57

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
PGA	DEBÊNTURES	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	124,0000	41,645300	5.164,02

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QTDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
PGA	REND A FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF	BEMD	404.777,95758	8,46638470	3.427.005,91
PGA	REND A FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	133.386,19418	15,76003970	2.102.171,72
PGA	REND A FIXA	1SUEXCLV	SUL AMÉRICA EXC RF	SUL AMÉRICA	16.705,44050	131,61991160	2.198.768,60
PGA	REND A FIXA	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	SUL AMÉRICA	24.393,54401	129,15162360	3.150.465,81
PGA	REND A FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP RI	VOT ASSET	1.016.891,07665	4,98063180	5.064.760,03
PGA	REND A FIXA	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	87.800,24617	4,36934801	383.629,83
PGA	REND A FIXA	1VOTIRFM	BV IRFM1 RF FI	VOT ASSET	451.291,71631	4,5677830	2.061.402,63
PGA	REND A FIXA	ITAUINDI	ITA U INST REF DI-FI	ITAÚ UNIBANCO	5,87361	5.476,619628	32.167,53
PGA	REND A FIXA	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG PACTUAL	1.968.988,22098	4,05889235	7.991.911,23
PGA	REND A FIXA	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	SUL AMÉRICA	181.952,77352	38,5063006	7.006.328,19
PGA	ESTRUTURADO	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,59641	2,28968082	1,37
PGA	ESTRUTURADO	5SILMAX7	SILVER MAXIMUM SEN	MELLON	295,11315	0,000100	0,03
PGA	REND A FIXA	1BBATUAR	BB PREVID RF IMA-B 5	BB DTVM	6.377,19871	31,14411587	198.612,22
PGA	REND A FIXA	1FCIMAB	SANT RF IMAB FI LP	SANTANDER	1.840,14072	38,03531950	69.990,34
PGA	REND A FIXA	1ABNABSO	REAL FIQ FI RF ABSOLU	SANTANDER	2.588.60077	890,331913	2.304.713,88
PGA	REND A FIXA	1SOVEREN	SANTANDE RF DI HIPER	SANTANDER	20.366,93706	17,1809759	349.923,85

4.4.8 Reavaliações dos Imóveis

A CAPAF procedeu à reavaliação de seus investimentos em imóveis no exercício de 2025 (registro contábil efetuado pelo valor de venda forçada), em observância à legislação das EFPC, que determina a avaliação anual a partir de 2021. Também realizou em 2025 a Reavaliação tri anual do seu imóvel sede que está registrado no Ativo Imobilizado. Os laudos técnicos emitidos por empresas especializadas apontaram um acréscimo patrimonial, no cômputo geral, conforme a seguir:

	IMÓVEL	HISTÓRICO	DATA DA REAVALIAÇÃO	DATA DO REGISTRO CONTÁBIL	RAZÃO SOCIAL DO AVALIADOR RESPONSÁVEL	CNPJ DO AVALIADOR RESPONSÁVEL
1	Brasília – DF	Locado a Terceiros	27/08/2025	01/12/2025	Avateng Engenharia de Aval. e Represent. Ltda	00.897.027/0001-29
2	World Trade Center–SP	Quotas de Participação	08/10/2025	01/12/2025	Avateng Engenharia de Aval. e Represent. Ltda	00.897.027/0001-29
3	Prédio Sede CAPAF-PA	De Uso Próprio	19/02/2025	01/05/2025	Predictor Avaliações Patrim. e Consult. Ltda	00.807.848/0001-27
	VALOR CONTÁBIL ATÉ A DATA DA REAVALIAÇÃO	VALOR DA REAVALIAÇÃO	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	VIDA ÚTIL REMANESCENTE EM ANOS	CONTA CONTÁBIL RELACIONADA	
1	9.321	5.914	(3.407)	40	1.02.03.07.04.03.01.1.02 / 2.02	
2	2.006	2.251	245	54	1.02.03.07.04.04.01.1.02 / 2.02	
3	2.414	2.791	376	10	1.03.01.01.02.01.01.2.00 / 02.2.00	
	12.152	14.107	1.955	← TOTAL		

- 1) Em relação à reavaliação do imóvel de Brasília-DF, dada a necessidade de atualização contábil em conformidade com a legislação pertinente, ao analisar os valores constantes do referido laudo, considerando:
- a) que o imóvel é de baixa liquidez, por estar localizado em área com alto índice de desocupação; b) que o

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

imóvel está exposto à venda há quatro anos sem ter obtido nenhuma proposta de aquisição e, c) que o imóvel encontra-se desocupado desde 16/07/2025, gerando despesas com serviços de vigilância, água, energia elétrica e desgaste decorrente da desocupação, foi decidida a contabilização pelo valor atribuído para "Liquidação Forçada - Imóvel Não Locado".

- 2) Em relação à reavaliação das quotas de participação no Shopping Word Trade Center – SP, foi igualmente contabilizado com base no valor de Liquidação Forçada, devido ao tempo já decorrido na tentativa de negociação dessas cotas.

4.4.9 Ajuste de Precificação

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16/2014, foi divulgada a Resolução CNPC nº 22/2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos BD e CV estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento do déficit.

4.5 Gestão Atuarial

4.5.1 Hipóteses Atuariais

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2025 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da **CAPAF**, em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores.

Tendo em vista o que determina a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia aprovou referidas hipóteses atuarias, na forma do Ofício GEPES nº 2026/007, de 13/02/2026, conforme abaixo:

Pemissas	Plano BD	Plano CV
Hipóteses Biométricas:		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	
Hipóteses Financeiras:		
Taxa Real de Juros	5,77% a.a.	5,80% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	
Número de Benefícios	13	
Duration (Anos)	11,06	12,08
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
CNPJ	48.306.644/0001-39	48.307.130/0001-06
Patrocinador	Banco da Amazônia S/A	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

4.5.2 Provisões Matemáticas

As provisões são apuradas com base em cálculos procedidos por atuários externos. O total apurado representa os compromissos acumulados no encerramento do exercício e diz respeito aos benefícios futuros concedidos e a conceder aos participantes e assistidos.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

A composição das obrigações atuariais encontra-se demonstrada a seguir, tendo registrado, no consolidado, o decréscimo de 4,08% em relação ao exercício anterior.

Provisões Matemáticas	2025 (por Plano)			2024 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
Benefícios Concedidos	597.724	74.237	671.961	618.832	73.827	692.659
<u>BD Estrutur Regime de Capitalização</u>	<u>597.724</u>	<u>74.237</u>	<u>671.961</u>	<u>618.832</u>	<u>73.827</u>	<u>692.659</u>
Vlr Atual Benef Fut Program - Assistidos	428.438	37.383	465.821	449.625	35.499	485.124
Vlr Atual Benef Fut Não Prog - Assistidos	169.286	36.854	206.140	169.207	38.328	207.535
Benefícios a Conceder	62.063	16.057	78.120	72.861	16.436	89.297
<u>Contribuição Definida</u>	-	<u>14.830</u>	<u>14.830</u>	-	<u>15.316</u>	<u>15.316</u>
Saldo Contas – Parcela Patroc/Instituidor	-	3.418	3.418	-	3.486	3.486
Saldo Contas – Parcela Const p/Participantes	-	11.412	11.412	-	11.830	11.830
<u>BD Estrutur Regime de Capitaliz Programado</u>	<u>55.383</u>	-	<u>55.383</u>	<u>66.043</u>	-	<u>66.043</u>
Vlr Atual Benef Futuros Programados	55.383	-	55.383	66.043	-	66.043
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
<u>BD Estrutur Regime Capit Não Programado</u>	<u>6.680</u>	<u>1.227</u>	<u>7.907</u>	<u>6.818</u>	<u>1.120</u>	<u>7.938</u>
Vlr Atual Benef Futuros Não Programado	6.680	1.227	7.907	6.818	1.120	7.938
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
Total das Obrigações Atuariais	659.787	90.294	750.081	691.693	90.263	781.956

De acordo com seus respectivos Regulamentos, são utilizados os seguintes índices para correção das Provisões Matemáticas: Plano BD: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC); Plano CV: variação da cota de rentabilidade patrimonial do Plano.

4.6 Gestão dos Processos / Provisões

São registrados por valores fixados em documentos ou estabelecidos mediante cálculo, acrescidos de encargos e variações monetárias.

Respeitados os requisitos regulamentares, as provisões para contingências são constituídas com base na avaliação da administração e assessoria jurídica da **CAPAF**, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

4.6.1 Exigível Contingencial

a) Reclamações Cíveis e Trabalhistas

Há demandas cíveis e trabalhistas contra a **CAPAF**, impetradas por participantes ativos e assistidos, que pleiteiam judicialmente reenquadramentos, diferenças de benefícios, restituição de contribuição, dentre outras questões.

O Contingencial que comporta essas demandas, bem como os Depósitos Judiciais e Recursais vinculados, com base em 31/12/2025, estão demonstrados nos quadros a seguir:

Demandas Processuais	Composição Comparativa – Plano BD										Var. %
	2025						2024		Total das Ações	Valor	
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total				
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
Posição Ano Anterior	110	44.668	24	8.669	28	10.427	162	63.764	173	49.621	28,50
Movimento Líquido	(12)	(1.642)	(1)	445	1	(3.467)	(12)	(4.664)	(11)	14.143	(132,98)
Posição Final	98	43.026	23	9.114	29	6.960	150	59.100	162	63.764	(7,31)
Dep.Judic/Recurs/Outros	-	(13.121)	-	(896)	-	(11)	-	(14.028)	-	(13.297)	5,50
Saldo Final Líquido	98	29.905	23	8.218	29	6.949	150	45.072	162	50.467	(10,69)

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

Composição Comparativa – Plano CV											
Demandas Processuais	2025						2024				Var. % Valor
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
Posição Ano Anterior	15	5.265	-	0	2	230	17	5.495	18	4.088	34,42
Movimento Líquido	(3)	(1.002)	-	0	(1)	(40)	(4)	(1.042)	(1)	1.407	(174,06)
Posição Final	12	4.263	-	0	1	190	13	4.453	17	5.495	(18,96)
Dep.Judic/Recurs/Outros	-	(2.385)	-	0	-	0	-	(2.385)	-	(2.249)	6,05
Saldo Final Líquido	12	1.878	-	0	1	190	13	2.068	17	3.246	(36,29)

Demandas Processuais Consolidadas	Total 2025		Total 2024		Var.% Valor
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
Posição Ano Anterior	179	69.259	191	53.709	28,95
Movimento Líquido	(16)	(5.706)	(12)	15.550	(136,69)
Posição Final	163	63.553	179	69.259	(8,24)
Dep.Judiciais/Recurs./Outros	-	(16.412)	-	(15.546)	5,57
Saldo Final Líquido	163	47.141	179	53.713	(12,24)

b) Esclarecimentos sobre o relatório de Avaliação do Risco Realizado Periodicamente pela Assessoria Jurídica da CAPAF e a Consequente Definição do Valor Provisionado

A classificação do risco de perdas em "PROVÁVEL", "POSSÍVEL" e "REMOTO" foi definida pela assessoria jurídica da CAPAF, em atendimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Após a classificação do objeto, seguiu-se à avaliação conforme status do processo. Para as ações de objeto classificado como "POSSÍVEL" ou "PROVÁVEL" que tenham sido julgadas improcedentes, ao ser confirmada a improcedência em 2º grau, a classificação passará a "REMOTO". Igualmente foram consideradas "REMOTAS" as ações já pagas, ainda não encerradas por sentença.

As ações já arquivadas estão classificadas simplesmente como "ARQUIVADAS". Para as ações que estejam ativas, porém, em execução reversa derivada de recomposição de valores oriundos de antecipação de tutela revogada, foi atribuído o status "SEM IMPACTO FINANCEIRO".

A apuração do valor provisionado e registrado no Exigível Contingencial considera a elaboração dos cálculos da provável execução de cada processo.

c) Consolidação dos valores envolvidos

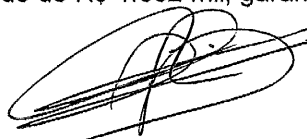
Tendo por base a classificação de risco pela assessoria jurídica, consolidamos os valores atribuídos aos processos, por Plano:

Planos	Classificação do Risco	Saldo por Risco em 31/12/2025	Var. %	Saldo por Risco em 31/12/2024
BD	Provável	43.026	(3,68)	44.668
BD	Possível	9.114	5,13	8.669
BD	Remoto	6.960	(33,25)	10.427
CV	Provável	4.263	(19,03)	5.265
CV	Possível	0	-	0
CV	Remoto	190	(17,39)	230
Total Provável		47.289	(5,30)	49.933

Observa-se nos quadros anteriores, a redução de 8,94% na quantidade total de ações, em 31/12/2025, bem como de 5,30% no valor total provisionado com relação ao exercício anterior, motivado basicamente por liquidações em sentenças desfavoráveis.

d) Processo Não Provisionado / Dívida Ativa

Permanece em andamento, porém com exigibilidade suspensa, o Processo Administrativo nº 10280001438/99-46, inscrito na Dívida Ativa sob o nº 20201000085-13, da Fazenda Nacional contra a CAPAF, sendo que a última posição que tivemos envolvia o valor total aproximado de R\$ 1.682 mil, garantido por penhora de imóvel.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

Todavia, a **CAPAF** não vem provisionando referido valor em função da manifestação de sua assessoria jurídica, que considera remota a obtenção de êxito por parte da Receita Federal, em razão da oposição de Embargos à Execução (Proc. nº 2006.2771-4) que foi julgada procedente para declarar extinta a execução fiscal em razão do pagamento do crédito tributário.

A Apelação da União Federal interposta nos autos da execução fiscal nº 0002771-13.2006.4.01.3900, está conclusa para decisão do Desembargador Federal.

4.6.2 Exigível Operacional

DESCRIÇÃO	2025 (por Plano)			2024 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	BD	CV	PGA
Gestão Previdencial	118.425	3.012	-	122.859	3.650	-
Fopag apo/pen a pagar	52	-	-	39	-	-
Provisão Reserva de Poupança/desligados (*)	9.852	2.758	-	11.528	3.576	-
Provisão Recalc. Suplem. de Pensão	-	-	-	2.786	-	-
IRRF a Recolher	752	254	-	737	74	-
Obrig. Contratadas - Recurso transf. do Plano CV (**)	107.769	-	-	107.769	-	-
Outras Obrigações Exig. – Gestão Previdencial	-	-	-	-	-	-
Gestão Administrativa	-	-	30.968	-	-	32.877
Contas a Pagar	-	-	5.857	-	-	5.279
Retenções a Recolher	-	-	137	-	-	124
Tributos a Recolher	-	-	24	-	-	28
Outras Exigibilidades (***)	-	-	24.950	-	-	27.446
Recurso alocado e Rentabilizado no PGA (p/PL BD)	-	-	24.950	-	-	27.446
Investimentos	2.631	2.958	13	3.426	3.851	12
Outras Exigibilidades	2.631	2.958	13	3.426	3.851	12
Taxa de Custódia/CETIP a Pagar	6	6	6	6	6	5
Contrato de 21 Debêntures-Invesc (****)	2.611	2.938	-	3.406	3.833	-
Outras Obrigações Exig. – Rel c/Disponível	4	13	7	4	10	7
Precat OFND 1986/Honorários/Custas Atualiz	10	1	-	10	2	-
TOTAL	121.056	5.970	30.981	126.285	7.501	32.889

a) Provisão - Reserva de Poupança por Desligamento (*)

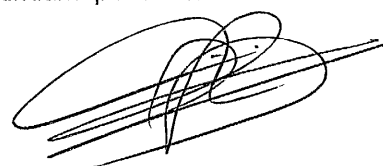
A **CAPAF** vem constituindo provisão para o pagamento das Reservas de Poupança dos participantes que saíram voluntária e antecipadamente dos planos de benefícios após 26/12/1996 e mantiveram o vínculo empregatício com o Patrocinador; dos participantes que tiveram suas inscrições canceladas após a rescisão contratual; e daqueles com demandas judiciais contra a **CAPAF/Banco da Amazônia** e que ainda não solicitaram a restituição das contribuições.

Essas reservas são pagas aos ex-participantes quando ocorre a extinção de seus contratos de trabalho com o empregador, na forma da Resolução CGPC nº 6, de 30/10/2003 e alterações posteriores, ou no encerramento das lides judiciais. Em 2025 ocorreram 14 pagamentos de resgates no valor total de R\$ 4.596 mil (em 2024 foram 14 pagamentos no total de R\$ 2.074 mil).

b) Obrigações Contratadas - Recurso Transferido do Plano CV ao Plano BD ()**

A transferência decorreu da assinatura, em 22/12/2005, do Terceiro Aditivo do Contrato do Déficit/2002, que considerou como aporte realizado a maior pelo Banco da Amazônia, até aquela data.

Vale ressaltar porém, que tal valor relativo à parcela proporcional dos não migrados, foi calculado financeiramente e deveria ser ajustado em função de reavaliação atuarial específica, o que não ocorreu, bem como não foi descontado desse valor de R\$107.769 milhões o saldo de R\$ 46.433 milhões dos recursos contratados, relativos à proporção das Reservas Matemáticas dos participantes que haviam migrado para o Plano CV, cujos repasses foram suspensos em 2005 e continuam pendentes até o encerramento deste exercício (nota 4.3.1 a).

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

c) Refere-se ao recurso alocado mencionado na nota 4.3 (***)

d) Refere-se ao contrato de compra e venda de debêntures explicitado na nota 4.4.6 (****)

4.7 Gestão dos Fundos

A constituição/reversão e participação dos fundos são efetuadas e registradas conforme descrito e demonstrado a seguir:

4.7.1 Os Fundos Previdenciais do Plano CV conta: **2.03.02.01.03 Outros – Previstos em Nota Técnica Atuarial** são constituídos/revertidos, mensalmente, com as sobras/insuficiências, de acordo com o Regulamento do Plano, Nota Técnica e Parecer Atuarial 2025. O Fundo Coletivo de Desligamento acumula recursos decorrentes de parcelas não resgatáveis, relativas a contribuições da Patrocinadora em nome de ex-participantes que efetuam resgate por motivo de cancelamento de inscrição. Considerando a situação deficitária do plano CV, em 2025 a **CAPAF** avaliou e aprovou a reversão desse fundo na conta: **3.07.02.02 Outras Reversão/Utilização de Fundo Previdencial** que acumulava o valor de R\$ 18.872 mil, conforme consta do parecer atuarial.

4.7.2 O Fundo Administrativo é constituído/revertido, mensalmente, com as sobras/insuficiências da Gestão Administrativa, após a transferência do custeio administrativo e da rentabilidade dos recursos aplicados, de forma que todas as movimentações desse Fundo obedeçam ao que consta no Regulamento do PGA.

4.7.3 A participação do Fundo Administrativo é registrada em cada Plano de Benefícios (BD e CV) e o seu efeito para fins consolidados é anulado, através de demonstrativo contábil auxiliar, uma vez que o patrimônio desse Fundo está registrado no balancete do PGA.

FUNDOS	2025 (por Plano)			2024 (por Plano)		
	BD	CV	Total	BD	CV	Total
Gestão Previdencial	-	5.216	5.216	-	19.231	19.231
Fundo Previdencial	-	3.848	3.848	-	3.275	3.275
Fundo Coletivo de Desligamento	-	-	-	-	14.763	14.763
Fundo de Excedente Financeiro	-	1.368	1.368	-	1.193	1.193
Gestão Administrativa	3.509	5.685	9.194	2.275	5.187	7.462
Fundo de Garantia p/Custeio Administrativo	3.509	5.685	9.194	2.275	5.187	7.462
TOTAL	3.509	10.901	14.410	2.275	24.418	26.693

4.8 Gestão do PGA

4.8.1 Imobilizado e Intangível

Os bens que constituem este grupo apresentam-se devidamente corrigidos pela variação da UFIR até 31/12/1995. Estão depreciados/amortizados pelo método linear segundo taxas definidas internamente por espécie de bens ou estabelecidas em reavaliação trienal em função do tempo de vida útil. As taxas de depreciação/amortização utilizadas são as seguintes:

Imobilizado	Percentual ao Ano
- Imóvel sede – uso próprio (pelo tempo de vida útil remanescente)	10%
- Móveis; utensílios; máquinas e equipamentos	10%
- Computadores e periféricos (hardware)	20%
- Aparelhos de refrigeração	25%
Intangível	
- Softwares	20%

4.8.2 Fontes de Custeio a partir de 2022

Em decorrência das mudanças e exigências trazidas pela Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021, que tratou da nova gestão do PGA a partir de 2022, e da necessidade interna da revisão das fontes de custeio devido aos últimos processos a que a Entidade se submeteu (saldamento, implantação, retirada parcial de patrocínio e transferência de gerenciamento de planos), a **CAPAF** aprovou estudo realizado pela contabilidade e promoveu alterações nas referidas fontes.




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

a) Com isso, as fontes de custeio administrativo que vêm sendo utilizadas até o fechamento de 2025 com **origem nos Planos de Benefícios** são:

I – Relacionadas à Taxa de Carregamento (Fonte Previdencial):

- i) do Plano BD para o PGA-BD: 33% sobre o total das contribuições previdenciais dos Participantes Ativos e Assistidos e do Patrocinador, mensalmente;
- ii) do Plano CV para o PGA-CV: mantém-se os 2,15% sobre o Salário de Participação, tanto para o Participante Ativo quanto para o Patrocinador, calculado atuarialmente de acordo com o Regulamento, desde a implantação do Plano.

II – Relacionadas à Taxa de Administração (Fonte dos Investimentos):

- i) do Plano CV para o PGA-CV: 33% sobre o total das despesas administrativas do Plano, no mês anterior.

Essas fontes acima estão devidamente enquadradas tanto aos limites legais da Taxa de Administração (até 1% do Recurso Garantidor do Plano) e da Taxa de Carregamento (até 9% sobre a soma das contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores e dos benefícios dos assistidos), quanto ao limite da Taxa de Carregamento aprovada no Orçamento da **CAPAF** (6,5% para os Planos BD e CV).

b) Além dessas, outras fontes **originadas no próprio PGA** compõem o Custeio Administrativo de cada Plano, como segue:

I – No PGA-BD e PGA-CV:

- i) Receitas Administrativas Diretas: relacionadas a convênios com as Entidades de classe dos participantes e assistidos, bem como de cópias de documentos para os participantes e assistidos;
- ii) Resultados dos Investimentos: resultado positivo líquido entre as receitas e despesas de investimentos de cada PGA.
- iii) Reversão do Fundo Administrativo: quanto eventualmente as demais fontes são insuficientes para a cobertura das despesas administrativas do Plano.

II – No PGA-BD: destinação de parte do fundo constituído com os recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) no PGA-BD, para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (atualmente em torno de 14% do total das Despesas Administrativas do Plano BD).

4.8.3 Critério de Rateio das Despesas Administrativas a partir 2022

Em decorrência das mudanças e exigências trazidas pela Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020, principalmente na estrutura do Plano de Contas, e a necessidade interna da revisão dos critérios de rateio devido aos últimos processos a que a Entidade se submeteu (saldamento, implantação, retirada parcial de patrocínio e transferência de gerenciamento de planos), a **CAPAF** aprovou estudo realizado pela contabilidade e promoveu alterações nos referidos critérios.

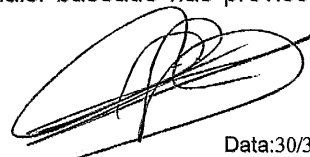
As novas bases (quadro a seguir) consideram para as despesas comuns entre os planos:

a) como rateio em geral: baseado nas variáveis que norteiam todo o ciclo de um plano previdenciário (contribuições atuais e futuras, rentabilidade, recurso garantidor e benefícios atuais e futuros) e evidenciam suas particularidades nos Planos da **CAPAF**.

Os percentuais finais apurados na base de fechamento de cada exercício, rateiam mensalmente as despesas administrativas no exercício seguinte, assim sendo, os percentuais de 84,40% BD e 15,60% CV (base 2023) ratearam as despesas em 2024 e os percentuais de 84,19% BD e 15,81% CV (base 2024) ratearam as despesas em 2025.

Como se trata de rateio que abrange a grande maioria das despesas administrativas, adotou-se como parâmetro a esse critério uma certificação de segurança e consistência com seus percentuais apurados e utilizados, ou seja, uma base referencial que é a coerência com a proporção da quantidade de participantes por plano, cujos percentuais resultaram em 88,84% BD e 11,16% CV base 2023, e 88,74% BD e 11,26% CV base 2024, evidenciando a racionalidade do critério utilizado.

b) como rateio específico das despesas jurídicas, por serem materiais: baseado nas provisões dos processos judiciais impactados em cada plano de benefícios.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

Os percentuais finais apurados na base de fechamento de cada exercício, rateiam mensalmente as despesas administrativas no exercício seguinte, assim sendo, os percentuais de 89,17% BD e 10,83% CV (base 2023) ratearam as despesas em 2024 e os percentuais de 89,59% BD e 10,41% CV (base 2024) ratearam as despesas em 2025 conforme quadro a seguir (em R\$ 1,00):

NOVO CRITÉRIO DE RATEIO POR PLANO A PARTIR DE 2022 PARA TODAS AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, EXCETUANDO AS ESPECÍFICAS ALOCADAS EM CADA PLANO E DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS COMO AS TRIBUTÁRIAS (PIS/COFINS) E AS JURÍDICAS (DESTACADAS ABAIXO).

BASE DE RATEIO GERAL		2023 PARA 2024					2024 PARA 2025				
		PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)	PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)
C O N T A S											
RECURSO GARANTIDOR	1.01+1.02.03-2.01.03-2.02.03	25.568.589,81	34,56	48.429.214,34	65,45	73.997.804,15	6.147.221,62	11,64	46.678.090,56	88,36	52.825.312,18
RECEITA CONTRIBUIÇÕES/ANO	3.01-3.01.01.99.01-3.01.07-3.01.99	11.080.454,71	87,44	1.591.945,98	12,56	12.672.400,69	11.533.950,96	88,59	1.484.816,58	11,41	13.018.667,54
DESPESA BENEFÍCIOS/ANO	3.02-3.02.02.03-3.02.99	68.151.629,93	88,43	8.915.543,60	11,57	77.067.173,53	71.653.134,14	89,58	8.248.025,25	10,32	79.901.159,39
PROVISÃO MATEMÁTICA	2.03.01.01	691.476.052,10	88,88	88.240.277,08	11,32	779.716.329,18	691.692.419,21	88,46	90.263.139,66	11,64	781.955.558,87
T O T A L		796.276.726,55	84,40	147.176.981,00	16,60	943.453.707,55	781.026.625,93	84,19	146.674.072,05	15,81	927.700.697,98
BASE REFERENCIAL PARA MELHOR VALIDAÇÃO DO CRITÉRIO GERAL (CONSISTÊNCIA)											
QUANTIDADE DE PARTICIPANTE	ATIVOS / EX-PARTICIPANTES	158		25		183	136		20		156
	ASSISTIDOS	901		108		1.009	889		110		999
T O T A L		1.069	88,84	133	11,16	1.192	1.025	88,74	130	11,26	1.155
CRITÉRIO ESPECÍFICO PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS JURÍDICAS/JUDICIAIS POR PLANO											
BASE ESPECÍFICA: PROVISÃO/PROCESSOS	BD = 2.02.01.01.01	42.190.178,53	89,17	5.124.002,19	10,83	47.314.180,72	45.322.569,98	89,59	5.265.475,11	10,41	50.588.045,09
	CV = 2.02.01.01.02										

Além desses critérios, existem as alocações específicas das despesas diretas de cada plano, tais como as despesas atuariais, as despesas com administração de carteiras de investimentos etc., bem como o critério específico das despesas dos tributos PIS/COFINS que são apurados com base na composição das fontes administrativas de cada plano, mensalmente nos percentuais de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme quadro a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PIS E COFINS A PAGAR POR PLANO, SOBRE A BASE TRIBUTÁRIA (FONTES DO PGA)

BASE DE CÁLCULO (RECURSO ADMINISTRATIVO) - PGA										
M E S	PGA-BD (101)					VALOR A PAGAR			VALOR TOTAL APUR NO MÊS	
	FORTE PREVID 4.01.01 (A)	REC ADM 4.01.04 + 4.01.99 (B)	CUSTEIO ADM INVEST 4.01.02.01.01 (C)	REC INVEST 5.01 - REC ALOCADO 5.01.04.01.20 (D)	TOTAL (BASE) E = (A + D)	COFINS F = 4% s/E 4.02.01.07.01	PIS G = 0,65% s/E 4.02.01.07.02	COFINS O = (F + M)	PIS P = (G + N)	
	JAN	311.368,19	44.806,43	0,00	93.119,35	449.293,97	17.971,76	2.920,41	22.106,79	3.592,35
FEV	317.153,27	53.093,76	0,00	57.090,54	427.337,57	17.093,50	2.777,69	19.468,65	3.163,65	
MAR	301.208,58	42.849,29	0,00	66.708,00	410.765,87	16.430,63	2.689,98	19.628,68	3.189,66	
ABR	296.263,63	32.590,74	0,00	104.407,55	433.261,92	17.330,48	2.816,20	19.552,86	3.177,34	
MAI	308.099,96	565.161,26	0,00	115.680,30	988.941,52	39.557,66	6.428,12	50.633,67	8.227,97	
JUN	293.494,64	45.246,92	0,00	95.334,75	434.076,31	17.363,05	2.821,50	21.438,31	3.483,73	
JUL	305.280,37	37.728,33	0,00	208.622,00	551.630,70	22.065,23	3.585,60	33.098,06	5.378,44	
AGO	319.733,92	40.208,89	0,00	82.662,95	442.605,76	17.704,23	2.876,94	20.993,49	3.411,44	
SET	337.791,57	40.848,03	0,00	101.481,47	480.121,07	19.204,84	3.120,79	23.054,82	3.746,41	
OUT	342.103,68	41.019,84	0,00	109.035,17	492.158,69	19.686,35	3.199,03	23.892,75	3.882,57	
NOV	307.109,02	37.169,88	0,00	148.341,74	492.620,64	19.704,83	3.202,03	25.837,31	4.198,56	
DEZ	280.357,11	41.609,61	0,00	103.116,62	425.083,34	17.003,33	2.763,04	20.344,84	3.306,04	
TOTAL	3.719.963,94	1.022.332,98	0,00	1.285.600,44	6.027.897,36	241.115,89	39.181,33			
M E S	PGA-CV (102)					VALOR A PAGAR			VALOR TOTAL ACUM NO ANO	
	4.01.01 (H)	4.01.04 + 4.01.99 (I)	4.01.02.01.02 (J)	5.01 - 5.02.98.01.10 (K)	L = (H + K)	M = 4% s/L	N = 0,65% s/L	(ACUM ANT + O)	(ACUM ANT + P)	
	JAN	9.606,52	16,01	21.017,48	72.735,62	103.375,63	4.135,03	671,94	22.106,79	3.592,35
FEV	9.606,52	16,00	21.147,14	28.608,98	59.378,64	2.375,15	385,96	41.575,44	6.756,00	
MAR	9.830,26	16,00	31.521,01	38.584,09	79.951,36	3.198,05	519,68	61.204,12	9.945,66	
ABR	9.837,40	16,00	19.743,82	25.962,27	55.559,49	2.222,38	361,14	80.756,98	13.123,00	
MAI	9.833,90	93.285,20	8.135,88	165.645,23	276.900,21	11.076,01	1.799,85	131.390,65	21.350,97	
JUN	9.136,46	16,00	35.322,39	57.406,70	101.881,55	4.075,26	662,23	152.828,96	24.834,70	
JUL	9.153,76	16,00	22.548,49	244.102,60	275.820,85	11.032,83	1.792,84	185.927,02	30.213,14	
AGO	9.153,76	16,50	21.534,28	51.526,87	82.231,41	3.289,26	534,50	206.920,51	33.624,58	
SET	9.682,54	16,50	22.185,78	64.364,76	96.249,58	3.849,98	625,62	229.975,33	37.370,99	
OUT	8.901,78	16,00	20.109,70	76.132,43	105.159,91	4.206,40	683,54	253.868,08	41.253,56	
NOV	8.270,06	16,50	20.505,28	124.520,04	153.311,88	6.132,48	996,53	279.705,39	45.452,12	
DEZ	5.862,38	16,50	19.660,39	57.998,57	83.537,84	3.341,51	543,00	300.050,23	48.758,16	
TOTAL	108.875,34	93.463,21	263.431,64	1.007.588,16	1.473.358,35	58.934,34	9.576,83			

4.8.4 Resultado Líquido dos Investimentos do PGA por Plano de Benefícios (BD e CV)

Representa o valor líquido do resultado dos investimentos do PGA, através da apuração do fluxo dos investimentos administrativos (Receitas – Despesas). Referido fluxo é rateado por Plano de Benefícios, com base

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

na proporção do Fundo Administrativo por Plano do mês anterior, cujo critério e percentuais de rateio em 2025 e no final dos anos anteriores consta no quadro a seguir (em R\$ 1,00):

CRITÉRIO DE RATEIO MENSAL DOS INVESTIMENTOS DO PGA (BD e CV) - 2025

DATA	HISTÓRICO	PGA CONS	PGA-BD	PGA-CV	
CONTA CONTÁBIL (SALDO) >>>		2.03.02.02.01.01	2.03.02.02.02.01	2.03.02.02.02.02	
31/12/2019	FUNDO ADM RECOMPOSTO	9.793.731,68	4.206.389,24	5.587.342,44	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	42,95%	57,05%	
31/12/2020	FUNDO ADM	7.603.707,35	2.146.973,03	5.456.734,32	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	28,24%	71,76%	
31/12/2021	FUNDO ADM	5.657.450,13	273.515,17	5.383.934,96	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	4,83%	95,17%	
31/12/2022	FUNDO ADM	6.559.783,95	1.265.413,48	5.294.370,47	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	19,29%	80,71%	
31/12/2023	FUNDO ADM	7.238.465,52	1.850.830,54	5.387.634,98	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	25,57%	74,43%	
31/12/2024	FUNDO ADM	7.462.303,36	2.275.282,87	5.187.020,49	
	BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	25,57%	74,43%	
JAN 2025	Base - DEZ	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	11.734,12	32.592,69	-20.858,57
	31/12/2024	TOTAL APURADO	7.462.303,36	2.275.282,87	5.187.020,49
		% RATEIO PARA JAN/2025	100,00	30,49	69,51
FEV	Base - JAN	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	91.678,00	62.185,86	29.492,14
	31/01/2025	TOTAL APURADO	7.553.981,36	2.337.468,73	5.216.512,63
		% RATEIO PARA FEV/2025	100,00	30,94	69,06
MAR	Base - FEV	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	-61.398,51	4.810,90	-66.209,41
	28/02/2025	TOTAL APURADO	7.492.582,85	2.342.279,63	5.150.303,22
		% RATEIO PARA MAR/2025	100,00	31,26	68,74
ABR	Base - MAR	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	57.470,83	51.465,74	6.005,09
	31/03/2025	TOTAL APURADO	7.550.053,68	2.393.745,37	5.156.308,31
		% RATEIO PARA ABR/2025	100,00	31,71	68,29
MAI	Base - ABR	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	226.939,00	126.334,61	100.604,39
	30/04/2025	TOTAL APURADO	7.776.992,68	2.520.079,98	5.256.912,70
		% RATEIO PARA MAI/2025	100,00	32,40	67,60
JUN	Base - MAI	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	457.294,99	376.075,34	81.219,65
	31/05/2025	TOTAL APURADO	8.234.287,67	2.896.155,32	5.338.132,35
		% RATEIO PARA JUN/2025	100,00	35,17	64,83
JUL	Base - JUN	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	56.126,12	29.675,94	26.450,18
	30/06/2025	TOTAL APURADO	8.290.413,79	2.925.831,26	5.364.582,53
		% RATEIO PARA JUL/2025	100,00	35,29	64,71
AGO	Base - JUL	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	375.548,79	176.413,30	199.135,49
	31/07/2025	TOTAL APURADO	8.665.962,58	3.102.244,56	5.563.718,02
		% RATEIO PARA AGO/2025	100,00	35,80	64,20
SET	Base - AGO	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	28.791,55	57.563,55	-28.772,00
	31/08/2025	TOTAL APURADO	8.694.754,13	3.159.808,11	5.534.946,02
		% RATEIO PARA SET/2025	100,00	36,34	63,66
OUT	Base - SET	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	129.897,29	98.641,78	31.255,51
	30/09/2025	TOTAL APURADO	8.824.651,42	3.258.449,89	5.566.201,53
		% RATEIO PARA OUT/2025	100,00	36,92	63,08
NOV	Base - OUT	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	104.667,27	87.239,81	17.427,46
	31/10/2025	TOTAL APURADO	8.929.318,69	3.345.689,70	5.583.628,99
		% RATEIO PARA NOV/2025	100,00	37,47	62,53
DEZ	Base - NOV	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	209.090,18	124.214,77	84.875,41
	30/11/2025	TOTAL APURADO	9.138.408,87	3.469.904,47	5.668.504,40
		% RATEIO PARA DEZ/2025	100,00	37,97	62,03

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

4.8.5 Apuração do Resultado Administrativo – PGA (Fundo Administrativo)

DESCRIÇÃO	2025 (por PGA)			2024 (por PGA)		
	PGA-BD	PGA-CV	CONSOL.	PGA-BD	PGA-CV	CONSOL.
TOTAL FONTES ADMINISTRATIVAS	5.187	1.295	6.482	4.382	580	4.962
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	4.764	484	5.248	4.310	384	4.694
FONTE PREVIDENCIAL (PLANOS BD/CV)	3.720	109	3.829	3.730	125	3.855
FONTE DOS INVESTIMENTOS (PLANO CV)	-	263	263	-	259	259
DIRETAS	499	94	593	2	-	2
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	22	-	22	1	-	1
RECOMPOSIÇÃO FUNDO ADM-PGA BD/ARB *	523	18	541	573	-	573
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	4	-	4
CONSTIT / REVERSÃO CONTINGENCIAIS	-	-	-	-	-	-
RENTAB POSITIVA INVEST ADMINISTRATIVOS	423	811	1.234	72	196	268
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.954	797	4.751	3.957	781	4.738
PESSOAL E ENCARGOS	2.209	415	2.624	2.415	446	2.861
DIRIGENTES	311	59	370	313	58	371
PESSOAL PRÓPRIO	1.898	356	2.254	2.102	388	2.490
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.061	233	1.294	1.086	251	1.337
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/OUTRAS	337	38	375	327	42	369
AVALIAÇÃO ATUARIAL	93	76	169	144	92	236
CONSULT SISTEMAS/INFORM	306	58	364	293	56	349
RH-TERCEIRIZADOS	201	38	239	182	34	216
SERV CONSERV/MANUTENÇÃO	102	19	121	125	23	148
AUDITORIA EXTERNA	17	3	20	15	4	19
REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	5	1	6	-	-	-
TRIBUTOS	289	75	364	239	45	284
PIS/COFINS/TAFIC/IPTU/OUTROS	289	75	364	239	45	284
GERAIS/SUPRIMENTOS E OUTRAS	273	51	324	105	19	124
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	122	23	145	112	20	132
CONSTIT / REVERS DE FUNDO ADMINIST	1.233	498	1.731	425	(201)	224

* Recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (em torno de 14% do total das Despesas Administrativas em 2025).

4.8.6 Outros Registros Constantes no Resultado do PGA em 2025

Composição da conta: 4.01.04.99.00.00.00 Outras (Receitas Diretas) – Total = 592

Receita de Taxa de Administração Convênio c/Entidades de Classe.	592
--	-----

Composição da conta: 4.01.99.00.00.00.00 Outras Receitas – Total = 564

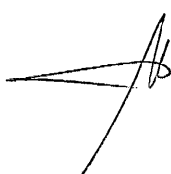
Recuperação de Despesas Administrativas	40
Receita relacionada ao descrito na nota 4.8.2. b) II	524

Composição da conta: 5.01.98.00.00.00.00 Outras Rendas/Variações Positivas – Total = 493

Transferência recebida pelo PGA-BD do PGA-CV, referente ajuste de rateio de investimentos comuns, nota 4.8.4.	493
---	-----

Composição da conta: 5.02.98.00.00.00.00 Outras Deduções/Variações Negativas – Total = 5.069

Atualização do recurso alocado descrito na nota 4.3.	3.760
Atualização de saldo do recurso descrito na nota 4.8.2. b) II	743
Transferência do PGA-CV para o PGA-BD, referente ajuste de rateio de investimentos comuns, nota 4.8.4.	493
Despesas diretas com taxas de Custódia e Cetip	73




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

4.9 Déficit / Superávit Técnico

Demonstrativo da composição histórica do déficit/superávit técnico dos Planos de Benefícios da Entidade:

Superávit/Déficit Técnico	Plano BD	Plano CV	Plano BDS	Plano CVS	Plano PrevAmaz	Consolidado
Até 1993	(174)	-	-	-	-	(174)
1994	(144.830)	-	-	-	-	(144.830)
1995	(47.446)	-	-	-	-	(47.446)
1996	(17.126)	-	-	-	-	(17.126)
1997	(11.814)	-	-	-	-	(11.814)
1998	(130.737)	-	-	-	-	(130.737)
1999	(241.074)	-	-	-	-	(241.074)
2000	593.664	-	-	-	-	593.664
2001	(371.398)	-	-	-	-	(371.398)
2002	(20.909)	881	-	-	-	(20.028)
2003	(17.262)	51.457	-	-	-	34.195
2004	(20.294)	(18.739)	-	-	-	(39.033)
2005	(49.592)	(18.291)	-	-	-	(67.883)
2006	(15.464)	(8.910)	-	-	-	(24.374)
2007	(17.734)	(4.425)	-	-	-	(22.159)
2008	(70.913)	2.377	-	-	-	(68.536)
2009	6.298	(17.585)	-	-	-	(11.287)
2010	(105.206)	(37.362)	-	-	-	(142.568)
2011	(153.078)	(3.610)	-	-	-	(156.688)
2012	(38.000)	(32.275)	-	-	-	(70.275)
2013	277.818	61.557	6.760	7.528	-	353.663
2014	(105.146)	(455)	41.606	36.534	(125)	(27.586)
2015	(49.309)	(4.808)	20.136	(42.289)	125	(76.145)
2016	(37.411)	(1.617)	1.251	15.062	-	(22.715)
2017	(38.448)	(2.422)	59.204	(4.288)	-	14.046
2018	32.108	(2.461)	38.472	32.458	-	100.577
2019	(70.866)	(10.667)	(24.629)	(33.088)	1.304	(137.946)
2020	(28.091)	(2.099)	-	-	-	(30.190)
2021	761	(2.652)	-	-	-	(1.891)
2022	22.172	(6.284)	-	-	-	15.888
2023	73.282	(5.457)	-	-	-	67.825
2024	(17.457)	(5.622)	-	-	-	(23.079)
2025	42.851	12.386	-	-	-	55.237
Total até 2025	(770.825)	(57.083)	-	-	-	(827.908)

Obs: Os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia constam do quadro acima apenas para compor a consolidação do resultado nos anos em que estiveram sob administração da CAPAF, pois em Jan/2020 houve a Transferência de Gestão desses Planos, conforme detalhado na nota 4.10.7.

4.9.1 Plano BD

O déficit técnico acumulado do Plano BD deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) grande volume de demandas judiciais contra o Plano, amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- b) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- c) plano de custeio inicial incompatível com o Plano de Benefícios;
- d) mudanças no cálculo de aposentadoria pela Previdência Social, dentre elas a instituição do "fator previdenciário" (Lei nº 9.876, de 26.11.1999), que reduziu o benefício a conceder pelo INSS e, em consequência, aumentou o complemento da CAPAF, sem recomposição da fonte de custeio;
- e) cálculo dos benefícios com base no último salário do participante, em vez da média dos últimos 12 salários prevista no Regulamento do Plano BD, sem recomposição da fonte de custeio;




CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

- f) modificação da base de cálculo da quota patronal de contribuição, sem recomposição da fonte de custeio;
- g) alterações na política de recursos humanos do Patrocinador Banco da Amazônia, inibindo o ingresso de novos participantes bem como aumentando salários sem recomposição da fonte de custeio;
- h) rentabilidade insuficiente dos investimentos em períodos anteriores;
- i) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

4.9.2 Plano CV

O déficit técnico acumulado do Plano CV deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) provisão contabilizada conforme orientação a que se refere a Nota 4.3.1, constante do Relatório de Fiscalização nº 19/2008/ESMG e no Ofício nº 101/SPC/DEFIS/CGFD/ESMG, de 16/07/2009;
- b) revisões de benefícios decorrentes de ações judiciais amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- c) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para os assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- d) exclusão, no cálculo atuarial, do fator de decréscimo do benefício na ordem de -2% a.a., por conta da publicação da Resolução CGPC nº 18 de 28/03/2006, adequada no ano da publicação;
- e) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

Considerando os relatos anteriores (Notas 4.3, 4.5, 4.6 e 4.9), apresentamos abaixo os principais componentes dos déficits dos Planos BD e CV, em 31/12/2025:

Composição	Plano BD	Plano CV	Total
1- Patrimônio (Investimentos + Direitos)	40.165	46.275	86.440
2- Compromissos com os Participantes Ativos e Assistidos (Reserva Matemática + Fundos Previdenciais)	(659.787)	(95.510)	(755.297)
3- Pendências Contratuais com / do Patrocinador	(107.769)	46.433	(61.336)
4- Pendências Contratuais com / do Patrocinador	-	(46.433)	(46.433)
5- Contingências / Processos Líquidos	(30.147)	(1.878)	(32.025)
6- Compromissos Operacionais	(13.287)	(5.970)	(19.257)
Total do Déficit	(770.825)	(57.083)	(827.908)

4.10 Projeto de Reestruturação da CAPAF

4.10.1 Antecedentes

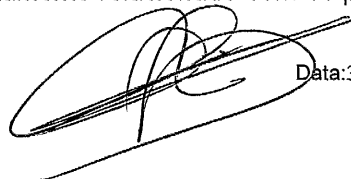
Historicamente, por uma série de razões estruturais, a CAPAF vem registrando déficit atuarial nos Planos BD e CV.

Diversas foram as iniciativas visando o equacionamento do referido déficit, porém, principalmente em razão da superveniência de ações judiciais, a CAPAF não logrou êxito em implementá-las. Nada obstante, objetivando a solução definitiva do problema, em setembro/2005 a Diretoria do Banco da Amazônia contratou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para elaborar proposta de reestruturação dos planos de benefícios.

A elaboração do projeto contou com a participação das entidades de classe representativas dos empregados e dos aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia.

Mediante assinatura do Termo de Compromisso datado de 31/08/2006, firmado entre Banco da Amazônia, CAPAF e Entidades de Classe, e entendimentos subseqüentes, restaram definidas as seguintes diretrizes para a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela CAPAF:

- a) saldamento dos planos existentes garantindo os direitos adquiridos e acumulados dos participantes em seus planos de origem, mediante equacionamento do déficit atuarial através de contribuições, sendo que o patrocinador se responsabilizaria por 72,84% do total do déficit e os participantes por 27,16%;
- b) homologação de acordo judicial com desistência das ações movidas pelos participantes contra a CAPAF e/ou Banco da Amazônia cujo objeto seja direta ou indiretamente relacionado com os planos administrados pela CAPAF;

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

- c) implantação de um novo plano previdenciário (PrevAmazônia), na modalidade de Contribuição Variável a ser oferecido a todos os participantes ativos, ex-participantes e aos empregados do patrocinador que ainda não estavam vinculados aos planos de previdência complementar da **CAPAF**.

Em 05/08/2010, através das Portarias n°s 585, 586, 587, 588 e 589, a PREVIC autorizou e deu prazo de 180 dias para a implantação dos novos Planos de Benefícios, tendo a **CAPAF**, de imediato, iniciado o processo.

Posteriormente a PREVIC concedeu prazo adicional de 120 dias para a implantação dos planos de benefícios, conforme Portarias n°s 74, 75 e 76, de 15/02/2011, expedidas pelo Diretor de Análise Técnica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/02/2011.

Por intermédio das Portarias n°s 254, 255 e 256, de 25/05/2011, publicadas no DOU de 27/05/2011, a PREVIC fixou novo prazo, improrrogável, de até 30/09/2011 para início do funcionamento dos novos planos de benefícios da **CAPAF**.

Encerrado o prazo fixado pela PREVIC, o processo atingiu 61,20% do público alvo, com a pré-adesão de 2.196 de um total de 3.587 participantes e assistidos, não alcançando nível estabelecido, à época, para viabilizar a implantação dos planos de benefícios saldados.

4.10.2 Intervenção na CAPAF

A PREVIC decretou intervenção na **CAPAF** pelo prazo inicial de 180 dias, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC n° 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/10/2011.

Referida Intervenção vem sendo renovada sucessivamente, perdurando até a presente data (Portaria PREVIC n° 757, de 20/08/2025, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2025).

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar n° 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

A despeito das diversas providências adotadas desde o início da intervenção (Saldamento dos Planos BD e CV; criação do Plano PrevAmazônia; processo de liquidação dos Planos BD e CV, ora sobrestado judicialmente; retirada de patrocínio da **CAPAF** do Plano CV Saldado e PrevAmazônia, em relação aos seus próprios empregados; transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia para a BB Previdência; tentativas de acordos judiciais nas ações rescisórias) continua a grave situação econômica, financeira e atuarial dos antigos Planos BD e CV que abrigam os participantes que não fizeram opção pelos Planos Saldados.

Após a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazonia, finalizada em 30/07/2020, o foco passou a ser o encaminhamento de possíveis medidas capazes de resolver grave situação de déficit econômico-financeiro e atuarial dos Planos BD e CV, remanescentes na **CAPAF**, até o momento sem solução.

4.10.3 Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV

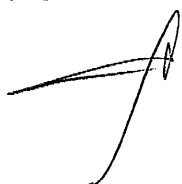
Por meio das Portarias n° 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido nomeado administrador especial, conforme Portarias PREVIC n° 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.

Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança n° 26059-88.2013.4.01.3400 e n° 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação n° 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a **CAPAF** ingressou com Recurso de Apelação, pendente de julgamento.

4.10.4 Decisão Judicial: Pagamento dos Benefícios dos Assistidos do Plano BD

Diante do exaurimento dos recursos líquidos do Plano BD, a **CAPAF** ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista n°. 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, mantida por instâncias superiores, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à **CAPAF** recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

A **CAPAF** vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2025 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 693.280 Mil. **Desse total, o valor de R\$ 66.497 Mil refere-se a 2025, registrado na conta 3.01.01.99.00 - Outros Recursos Correntes - REPAS/BASA AÇÕES MOVIDAS P/AABA e SINDIC.**

A Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória, que foi julgada improcedente pelo TRT, tendo sido objeto de Recurso ao TST, que manteve a decisão. O Banco da Amazônia ingressou com recurso ao STF, porém teve o seguimento negado pelo TST. Novo Recurso interposto pelo BASA ainda não foi julgado.

4.10.5 Decisão Judicial: Aporte de Recursos do Banco da Amazônia à CAPAF

Permanece em andamento o Processo nº. 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à **CAPAF** recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade.

O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº. 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR.

Em junho/2020 o Banco da Amazônia protocolou proposta de acordo nos autos da Ação Rescisória. Todavia, a proposta foi rejeitada por pequena margem de votos na Assembleia Geral Virtual realizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão em 28/08/2021.

Mediante Acórdão publicado em 17/04/2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região acatou o entendimento defendido pela União e pelo BASA e decidiu, por maioria de votos, pela procedência da Ação Rescisória, em parte, para determinar que o déficit apurado seja repartido, em igual percentual, entre os participantes e o patrocinador.

Após a precitada decisão, foram impetrados e rejeitados Embargos de Declaração. O Sindicato dos Bancários do Maranhão e a **CAPAF** interpuseram Recurso Ordinário, ainda sem julgamento.

No âmbito desta Ação Judicial, desde 2020, o Banco da Amazônia vem tentando conciliação. A primeira proposta de acordo foi recusada pelo SEEB-MA em agosto/2021. Em maio/2022 o Banco apresentou nova proposta, que foi igualmente recusada. Em novembro/2025 o Banco voltou a apresentar nova proposta de acordo que foi encaminhada ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos (CEJUSC-TST) que se encontra em fase de negociação.

4.10.6 Comissão de Inquérito

Através da Portaria nº 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a **CAPAF** ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.


Concluído o processo, a PREVIC mediante Ofício nº 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, comunicou à **CAPAF** o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

4.10.7 Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV foi inviabilizada por decisão judicial, a **CAPAF** passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e Misto Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e CV.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº 2010.0034-38), da **CAPAF**



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nºs 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a **CAPAF** transferiu para a BB Previdência os recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e Misto Saldados.

5. Detalhamento dos Ajustes e eliminações decorrentes do processo de Consolidação das Demonstrações Contábeis.

5.1 Consolidação – Outros Realizáveis Administrativos/Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA em 31/12/2025

Conta a Receber: 1.02.01.99.01.01	Conta a Pagar: 2.01.02.99.08.00	Consolidado
No Plano BD – Valor R\$ 24.950	No PGA-BD – Valor R\$ 24.950	0

5.2 Consolidação – Fundo Administrativo em 31/12/2025

CONTAS: No Ativo = 1.02.02.03 No Passivo = 2.03.02.02.02	Plano BD	Plano CV	PGA	Controle Auxiliar (Operações Comuns)	Consolidado
Particip no Fundo Adm - (No Ativo)	3.509	5.685		9.194	0
Particip no Fundo Adm - (No Passivo)	3.509	5.685		(9.194)	0
Fundo Adm - Plano BD - (No Passivo)			3.509		3.509
Fundo Adm - Plano CV - (No Passivo)			5.685		5.685
TOTAL	-	-	9.194	-	9.194

6. Mutações do Patrimônio Social por Plano de Benefícios e Consolidado

Demonstramos a seguir as movimentações nos exercícios das contas de reservas técnicas e fundos:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO	2025 (por Plano)			2024 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(119.709)	45.211	(74.498)	(102.893)	46.215	(56.678)
Formação/Reversão de Fundos	1.234	(13.516)	(12.282)	425	2.595	3.020
Previdenciais	-	(14.014)	(14.014)	-	2.796	2.796
Administrativos	1.234	498	1.732	425	(201)	224
Formação/Reversão Prov. Matemáticas	(31.905)	30	(31.875)	216	2.023	2.239
Formação do Superávit/Déficit Técnico	42.851	12.386	55.237	(17.457)	(5.622)	(23.079)
SALDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	(107.529)	44.111	(63.418)	(119.709)	45.211	(74.498)

7. Composição dos Ativos Líquidos e Déficits dos Planos de Benefícios e Consolidado

CONTAS	2025 (por Plano)			2024 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
(+) Ativo Total	56.794	54.345	111.139	51.898	57.978	109.876
(-) Exigível Operacional	(121.056)	(5.970)	(127.026)	(126.285)	(7.501)	(133.786)
(-) Exigível Contingencial	(43.267)	(4.263)	(47.530)	(45.323)	(5.265)	(50.588)
(-) Fundos Não Previdenciais	(3.509)	(5.685)	(9.194)	(2.275)	(5.187)	(7.462)
(=) Ativo Líquido	(111.038)	38.427	(72.611)	(121.985)	40.025	(81.960)
(-) Provisões Matemáticas	(659.787)	(90.293)	(750.080)	(691.692)	(90.263)	(781.955)
(-) Fundos Previdenciais	-	(5.217)	(5.217)	-	(19.231)	(19.231)
(=) Déficit/Superávit Técnico	(770.825)	(57.083)	(827.908)	(813.677)	(69.469)	(883.146)

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2025 e 2024 (R\$-mil)

8. Cálculo das cotas do Plano CV

8.1 Concluídos os balancetes mensais com os fluxos de entradas e saídas de recursos do Plano CV, foram calculadas as cotas de DEZ/2024 a DEZ/2025, que representam a rentabilidade da evolução do Patrimônio do Plano no período. Referidas cotas são utilizadas para converter, no mês seguinte, as Entradas e Saídas desse Plano.

BASE DE APURAÇÃO	MÊS/ANO	PLANO CV COTA MENSAL	PARA
EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTÁBIL DO PLANO	DEZ/2024	15,09113131	JAN/2025
	JAN/2025	15,26362954	FEV/2025
	FEV/2025	15,41204046	MAR/2025
	MAR/2025	15,55423535	ABR/2025
	ABR/2025	15,73891763	MAI/2025
	MAI/2025	15,94790096	JUN/2025
	JUN/2025	16,13209917	JUL/2025
	JUL/2025	16,43460694	AGO/2025
	AGO/2025	16,60126741	SET/2025
	SET/2025	16,74421194	OUT/2025
	OUT/2025	16,93853215	NOV/2025
	NOV/2025	17,15899039	DEZ/2025
	DEZ/2025	16.76372390	JAN/2026

9. Eventos Subseqüentes

9.1 Venda das 4 (quatro) Quotas de Participação no Shopping Word Trade Center - São Paulo

9.1.1 Em janeiro de 2026 a CAPAF efetivou a venda das 4 (quatro) quotas de participação no Shopping Word Trade Center – São Paulo, conforme consta na Ata da 15ª reunião extraordinária de 2025 do Comitê de Contingência da CAPAF, da seguinte forma:

- Em 09 de janeiro de 2026, venda de 1 (uma) quota à Interamerican Realty Limited Liability Partnerchip.
- Em 30 de janeiro de 2026, venda de 3 (três) quotas à LWTC Fundo de Investimentos Imobiliários – Responsabilidade Ltda.
- Nas duas vendas efetivadas foi aplicado o rateio de participação, sendo 78,68% pertencentes à BB Previdência e 21,32% pertencentes ao Plano CV da CAPAF, conforme ficou apurado e aprovado no processo de transferência de gerenciamento que ocorreu em janeiro de 2020, nota 4.10.7.
- O resumo e a apuração das operações financeiras e contábeis dessas vendas está descrito no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DO RESUMO E DA APURAÇÃO TOTAL DA VENDA

TOTAL DA VENDA (4 QUOTAS)	PLANO CV/CAPAF	21,32%	TOTAL BRUTO	2.992.280,71
			(-) CORRETAGEM	149.614,04
			(=) LÍQUIDO NA VENDA	2.842.666,67
	BB PREV	78,68%	TOTAL BRUTO	11.042.807,01
			(-) CORRETAGEM	552.140,35
			(=) LÍQUIDO NA VENDA	10.490.666,66
TOTAL DA VENDA		100%	TOTAL BRUTO	14.035.087,72
		100%	(-) CORRETAGEM	701.754,39
		100%	(=) LÍQUIDO NA VENDA	13.333.333,33
RESULTADO DA REAVALIAÇÃO - PARTE CAPAF / PLANO CV (21,32%) - JAN/2026				
APURAÇÃO NA VENDA	VALOR DA VENDA / CAPAF - PLANO CV			2.992.280,71
	(-) VALOR CONTÁBIL			2.251.392,00
	LUCRO NA VENDA			740.888,71

9.2 Prorrogação do Prazo da Intervenção na CAPAF

Através da Portaria nº 137, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial da União de 19/02/2026, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de intervenção na CAPAF, com vigência até 28/08/2026.

22

Nivaldo Alves Nunes
Interventor - CAPAF
CPF: 049.601.143-04

Dênio Brito Tavares
CPF: 257.900.802-00
CRC-PA: 009307/O-8

Data:30/3/2026 Hora:16:50